

COM-AT 0462/2019 - TRF1/DF - PE 47/2019 - Esclarecimentos Positivo Tecnologia

Valdirene Cassimiro Correia De Almeida <valdirenec@positivo.com.br>

Ter, 29/10/2019 17:40

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>

Cc: Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>; Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>; aldejunio@getinfo.com.br <aldejunio@getinfo.com.br>; douglas@getinfo.com.br <douglas@getinfo.com.br>

 1 anexos (909 KB)

COM-AT 0462.2019 - ESCLARECIMENTOS.PDF;

Manaus, 29 de outubro de 2019.

**AO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019**

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus/AM, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.243.735/0019-77, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo em anexo (COM-AT 0462/2019).

-

Favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

VALDIRENE CORREIA*Analista de Propostas*

Comercial Governo

valdirenec@positivo.com.br**Positivo Tecnologia**

Tel.: (41) 3239-7794



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema.

A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone [0800 727 7016](tel:08007277016).

COM-AT 0462/2019-VAL
Manaus, 29 de outubro de 2019.

AO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2019

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Nas especificações técnicas do Item 01 Microcomputador, é solicitado no subitem Memória: **“4.1.2.2. No mínimo 8 GB de memória ram com suporte a dual channel;”**. Entendemos que a placa-mãe deverá suportar acesso em dois canais (dual channel), mas para o fornecimento será aceito instalado apenas 1 (um) módulo de memória (single channel) no equipamento, mantendo 1 (um) slot livre para expansões futuras. Está correto nosso entendimento?
- 2) Nas especificações técnicas do Item 01 Microcomputador, é solicitado no subitem Armazenamento: **“4.1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC ou superior.”**. Com o avanço da tecnologia os SSD MLC (Memory Multi-Level Cell) estão sendo descontinuados e substituídos por SSD TLC (triple-level cell), com tecnologia mais atual e tornando-se padrão de mercado, conseqüentemente com o melhor custo benefício. Diante disso, entendemos que poderá ser ofertado SSD TLC (triple-level cell) com tecnologia mais atual e com melhor custo benefício atendendo as demais solicitações do Edital. Nosso entendimento está correto?
- 3) Nas especificações técnicas do Item 01 Microcomputador, é solicitado no subitem Controladora de vídeo: **“4.1.7.3. Deverá possuir no mínimo, 2 portas HDMI e 1 VGA, com fornecimento de um cabo conversor de HDMI para DVI-D; 4.1.7.3.1. No caso de fornecimento de 2 Displayport, os conversores deverão ser DP->DVI-D”**. Solicitar esclarecer:
 - a. Entendemos que deverá ser fornecido apenas 1 (um) cabo conversor para DVI-D por equipamento, sendo as portas onboard do tipo HDMI ou do tipo Displayport. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, favor informar a quantidade de cabos conversores que devem ser fornecidos.
 - b. Entendemos que o cabo conversor deve ter, no mínimo, 1,5 metro (um metro e meio). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos informar se há exigência de comprimento mínimo.
- 4) No item 4 do Edital DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, subitem 4.1 **“A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo: k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção**

do preço julgado aceitável.” Não encontramos no Edital e nos Anexos, referências do preço do equipamento que a Administração se propõe à pagar. Solicitamos informar o valor estimado pela Administração.

- 5) No item 5.2 do Edital é informado: **“Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira.**” Após a fase de lances a proposta de preços precisa ser ajustada ao valor do lance ou da negociação, ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada no Portal de Compras. Considerando o princípio da razoabilidade, entendemos que será concedido um prazo de, pelo menos, 2 (duas) horas para anexar os documentos digitalizados no portal. Nosso entendimento está correto?
- 6) No item 6.9 do Edital é informado: **“A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.”**. Considerando o início da vigência do Decreto nº 10.024/2019 a partir do dia 28/outubro/2019 conforme previsto no *caput* do seu artigo 61; considerando as disposições constantes no §2º deste mesmo artigo do Decreto que prevê que *“As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005”*; considerando que este edital em apreço foi publicado no dia 21/outubro/2019 e que no seu preâmbulo e em diferentes momentos cita expressamente a aplicabilidade do Decreto nº 5.450/2005; entendemos que a presente licitação e também as contratações decorrentes serão regidas, exclusiva e integralmente, pelas disposições constantes no Decreto nº 5.450/2005, está correto nosso entendimento? Da mesma forma, entendemos que para a disputa do presente Certame será mantido o sistema de lances do site do www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com os termos do referido Decreto nº 5.450/2005, está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer.
- 7) O subitem 14.7 do edital prevê a assinatura eletrônica de documentos para a fase de contratação entre o TRF 1ª Região e a futura empresa Contratada. Neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas pelo TRF 1ª Região, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

- 8) No item 10 – DO PAGAMENTO, do Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, é informado: **“10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto do documento de cobrança, que ocorrerá na data do recebimento definitivo nos termos do subitem 6.2.2; 10.2. O pagamento será realizado 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.”**. De acordo com nosso histórico de fornecimento ao TRF 1ª Região, o pagamento só é liberado após o aceite de todos os equipamentos contratados. Este procedimento impacta diretamente no cronograma financeiro do projeto, pois se apenas 1 (um) microcomputador de um lote de 100 (cem) unidades contratadas não for aceito por algum motivo, por exemplo falta do pendrive de recuperação, o aceite se dará somente após a correção deste evento. Assim, para minimizar possíveis impactos no cronograma financeiro do projeto, entendemos que o pagamento poderá ocorrer primeiramente nos equipamentos aceitos, ficando pendente de pagamento apenas a parte inadimplida. Nosso entendimento está correto?
- 9) Sobre faturamento:
- a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?
- b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?
- 10) No item 5 do Edital – DO ENVIO DAS PROPOSTAS, subitem 5.1 é solicitado: **“A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, marca, modelo e o preço unitário do item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.”** Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado e constando nos campos específicos do site as informações de quantidade, marca, modelo e o preço unitário do item. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Valdirene Correia e ao Engenheiro Daniel Moura, nos telefones (41) 3239-7794 ou (41) 3239-7669, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada por e-mail: valdirenec@positivo.com.br e dmoura@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.